

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>268</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016**

--- Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Junta de freguesia de Vau, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa, José Joaquim Simão Pereira, e Vitor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Bernardo José Fernandes Rodrigues, que justificou a sua falta. Fez-se substituir por Vitor Paulo Herculano Rodrigues, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 48 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu à Junta de freguesia de Vau o acolhimento do executivo municipal para a realização desta reunião pública descentralizada.-----

De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 293. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 22, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 14 de outubro de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, os vereadores Pedro Félix e Vitor Rodrigues não participaram na aprovação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos presentes:-----

--- Interveio o Presidente da Junta de Freguesia de Vau referindo que tem na sua posse uma carta dos moradores da Rua José Domingos a solicitar o alcatroamento desta rua. Reportou também os pedidos de repavimentação da Rua José Maria de Sousa, da Rua Padre José Alves e do Largo da Aldeia dos Pescadores.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as ruas referidas estão identificadas como necessitando de intervenção, sendo que a definição das prioridades será articulada com a junta de freguesia.-----

Disse que outra rua do Vau que está a ser requalificada é a Rua do Barreiro, que já foi objeto de obras de alargamento, e na qual será entretanto colocado o tapete asfáltico.-----

--- O Presidente da Junta de Freguesia de Vau propôs ao Presidente da Câmara a comparticipação da obra dos lavadouros e casas de banho públicas em 50% por cada autarquia, de modo a que a obra possa ser concretizada mais cedo.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se espera que a obra seja comparticipada pelos fundos comunitários, gaveta financeira da DLBC Rural, e, nessa medida, se a obra for financiada em 85%, a Junta de Freguesia terá então de suportar metade dos restantes 15%.

--- Pediu a palavra Augusto Joaquim Fernandes que lamentou os poucos lugares de estacionamento que foram criados com as recentes obras junto à praia do Rio Cortiço e declarou não entender como o executivo municipal aprovou aquele projeto.-----

Alertou também para a estrada centenária que foi fechada pelo empreendimento turístico em determinado local, o que obriga a percorrer uma distância muito maior para se poder ir aos Olhos de Água.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>269</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o projeto do empreendimento turístico foi aprovado pela CCDR-LVT – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sendo que a Câmara Municipal de Óbidos tomou na altura uma posição muito firme para melhoria de vários fatores com os quais não concordava. Disse que há poucos dias o empreendimento foi fiscalizado pela mesma Comissão de Coordenação e as obras estão executadas de acordo com o projeto aprovado e com a DIA – Declaração de Impacto Ambiental.-----

Relativamente ao número de lugares de estacionamento da praia do Rio Cortiço, o Presidente da Câmara informou que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, aprovado em 2000, definiu como carga máxima para aquela praia 70 veraneantes e daí os 54 lugares de estacionamento automóvel.-----

Quanto à estrada dos Olhos de Água disse o Sr. Presidente que essa estrada passava por uma propriedade privada e que os pareceres da Junta de Freguesia de Vau e da Câmara para a manutenção do mesmo traçado da estrada não foram acolhidos pelas entidades competentes.-----

--- Francisco Maria Soares pediu a palavra para perguntar o que tem sido feito para resolver a situação degradante dos prédios designados de “G’s”, no Bom Sucesso, e para quando uma dragagem em condições na Lagoa de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara fez um resumo de todas as diligências que têm sido feitas ao longo dos últimos anos para que seja feita uma boa dragagem da Lagoa de Óbidos.----- Disse que há agora o compromisso da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) de na 2ª fase das dragagens, em 2018, ser feito o desassoreamento dos canais, mas é preciso esperar para ver se essa promessa se concretiza.-----

--- Em relação aos “G’s” o Presidente da Câmara explicou que, de modo a possibilitar a legalização dos edifícios, a Câmara fez uma alteração ao PU, mas os promotores não se mostraram interessados na legalização. Depois disso a Câmara tomou uma deliberação de notificação de demolição dos edifícios. Acontece que o efeito da notificação da demolição ficou suspensa por força dos processos judiciais que estão em trânsito no tribunal, nomeadamente uma prova pericial. Quando a notificação para demolição puder ter eficácia e se não existir vontade por parte dos promotores de procederem à demolição terá de o Município tomar posse administrativa dos imóveis para efetuar a demolição dos prédios.---

--- Interveio António Machado que afirmou que a praia do Rio Cortiço está a desaparecer assim como a Lagoa de Óbidos irá desaparecer no futuro, porque nunca foi feita uma intervenção na lagoa com base em estudos adequados, foram feitas apenas obras de remedeio.-----

António Machado referiu que a construção de estradas na freguesia de Vau favoreceu os empreendimentos turísticos em prejuízo da população do Vau, responsabilizando a junta de freguesia e a câmara por esta situação, pois nada fizeram para assegurar contrapartidas.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que tem tomado posições muito duras perante as entidades competentes para que sejam tomadas medidas ajustadas à preservação da Lagoa de Óbidos. Disse que não há falta de estudos, porque eles existem, mas tem havido pouca intervenção.-----

O Presidente da Câmara afirmou que as contrapartidas dos empreendimentos turísticos foram muitas e foram investidas no concelho e, portanto, a freguesia do Vau também beneficia disso, nomeadamente com a criação de postos de trabalho. Declarou que não atribui responsabilidades às autarquias porque estas participaram num processo duro e difícil de negociações, precisamente para defender os interesses do território e das populações do concelho de Óbidos.-----

Uma das contrapartidas que está por cumprir é a construção de uma estrada de ligação do IP6 aos empreendimentos, infraestrutura que irá beneficiar os *resorts* e as populações,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>270</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

porque as outras estradas que têm vindo a ser construídas foi para beneficiar as populações e não os empreendimentos turísticos.-----

--- Pediu a palavra Mário Teixeira que perguntou porque razão ainda não chegou o sinal de televisão por cabo ou por fibra ótica ao Vau.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que as operadoras só investem numa infraestrutura para fornecer sinal de melhor qualidade às populações se tiverem garantias do retorno do investimento a médio prazo, e o número de habitações existentes no Vau não garante esse retorno às operadoras.-----

--- Usou da palavra a Sr.<sup>a</sup> Silvina, da empresa Solrural, que pediu que a sua certidão de propriedade não fique esquecida, pois tem urgência nela.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que a certidão não está esquecida e que será emitida brevemente.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **294. FIXAÇÃO DO PERCENTUAL PARA 2017 DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP**-----

De acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua actual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:-----

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA

#### **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**

Considerando que:-----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada na versão mais recente pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);-----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>271</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----  
Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;-----

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP.-----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua actual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2017:-----

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:-----

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

*--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de fixação do percentual da taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) para 2017. De acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

**--- 295. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO IRS EM 2017: -**  
Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **Direito do Município a uma participação no IRS**-----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69º.-----

**Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.**-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal».-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>272</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

«PROPOSTA  
Participação no IRS

Considerando que:-----  
O artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação nº 46-B/2013, de 01 de novembro, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º.-----

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos municípios de Óbidos os restantes 4%.-----

Nos termos do nº 4 do artigo 26.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação nº 46-B/2013, de 01 de novembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com o artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS, para vigorar relativamente aos rendimentos do ano de 2017:-----

**Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Municípios de Óbidos os restantes 4%.**-----  
Óbidos, 24 de Outubro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O Sr. Presidente disse que da comparticipação variável, que pode ir até 5%, o Município devolve 4% aos seus municípios, o que representa uma redução de verbas para a autarquia na ordem dos 380 000 euros.-----

--- *O elenco camarário aprovou, por unanimidade, a proposta de participação do Município de Óbidos no IRS em 2017. De acordo com o artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- **296. FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMI PARA 2017:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Proposta de fixação de Taxas de IMI - 2017**-----  
De acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do nº 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos previstos no artigo 112.º e 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

**Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.**-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA  
Fixação de Taxas de IMI

Considerando que:-----  
De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>273</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de **0,3% a 0,45%**, conforme redação dada ao artigo 112.º do CIMI pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016);-----

De acordo com artigo 112º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõe o respectivo agregado familiar, de € 20, € 40 ou € 70 de redução da taxa;-----

Nos termos do n.º 14 do art. 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 30 de novembro, para vigorarem no ano seguinte.-----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2017:-----

1 - Ao abrigo do n.º 5 do artº 112º do Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do artº 112º do mesmo código, com a redação conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.-----

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A do mesmo diploma fixar:-----

A redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

<b>Redução da taxa em:</b>	<b>Número de dependentes a cargo:</b>
€ 20 -----	1 dependente a cargo;-----
€ 40 -----	2 dependentes a cargo;-----
€ 70 -----	3 ou mais dependentes;-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O Sr. Presidente disse que em 2015 foi constituída uma comissão para avaliar as possibilidades de baixar a taxa do IMI sem por em causa a estabilidade dos impostos, a condição financeira do Município e a capacidade de investimento no âmbito do quadro comunitário de apoio 2020.-----

Essa comissão chegou à conclusão que não seria recomendável baixar as taxas mas, ainda assim, conseguiu-se descortinar alguma folga para baixar a taxa do IMI, o que aconteceu no ano passado, sendo que a proposta para 2017 é para manter a taxa de 0,36% e em função do agregado familiar é para aplicar a redução máxima.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a receita arrecadada com o IMI, apesar da descida da taxa no ano passado, tem vindo a aumentar desde 2013. Por outro lado foi posta a possibilidade de o IMT vir a acabar, o que não aconteceu, gerando maior receita para a autarquia.-----

Perante estas duas situações a vereadora Ana Sousa disse que os vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista entendem que deveria haver uma redução do valor do IMI para os 0,35%, e no próximo ano seria avaliada a manutenção deste percentual.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>274</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

--- O Presidente da Câmara esclareceu que a receita do IMI arrecadado por conta da baixa no ano anterior de 0,375% para 0,36% significou uma redução de receita e os valores no final de 2016 vão manter-se praticamente iguais, pois tem a ver com execuções de dívidas de IMIs do ano passado e só por isso é que a receita de 2016 não é inferior à de 2015.-----  
 Afirmou que deve manter-se a estabilidade fiscal e não cometer o erro de num ano baixar uma taxa para no ano seguinte ter de a aumentar, tanto mais que as receitas do IMT reduziram para metade e no IMI também houve alguma redução, pelo que o valor da coleta líquida para o Município baixou em relação ao ano anterior.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Telmo Félix, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou a proposta de fixação de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para 2017. De acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do nº 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- Os vereadores Telmo Félix, Ana Sousa e Vítor Rodrigues apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A abstenção dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, quanto à proposta de manutenção da taxa de IMI para o ano de 2017, é consequência da posição deste grupo sobre o que sempre propôs sobre esta matéria: a redução da referida taxa.----  
 Continuamos a defender que é possível prosseguir na descida da taxa de IMI, com impacto pouco significativo na receita a arrecadar pela CMO, favorecendo a qualidade de vida de quem vive no concelho de Óbidos.»-----

--- 297. **LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2017:** - Presente a seguinte informação: - «Assunto: **Proposta de não lançamento de Derrama para 2017**-----

De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua actual redação, da alínea d) do nº 1, do artigo 25º e alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento anual de uma Derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

**Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.**-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA

### Lançamento de Derrama

Considerando que:-----

O artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação nº 46-B/2013, de 01 de novembro, e redação dada pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, prevê que os Municípios deliberam lançar anualmente uma Derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.----  
 Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Colectivas.-----

Nos termos do nº 15 do artigo 18.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação nº 46-B/2013, de 01 de novembro, e redação dada pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>275</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea d) e alínea ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, **o não lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).**-----

Óbidos, 24 de Outubro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

*--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de não lançamento de Derrama para 2017. De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- 298. **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2017:** - Na reunião de 30 de outubro de 2015 a Câmara aprovou a missão e os objetivos estratégicos para 2016. Atendendo a que os objetivos estratégicos podem ser plurianuais e mantêm-se enquanto perdurar a estratégia que lhes deu origem, a seguinte proposta vem no sentido manter em 2017 os objetivos estratégicos definidos para 2016:-----

«Assunto: **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2017**-----

Os n.ºs 1 a 3, do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelecem que:-----

"1 - O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.---

2 - O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.-----

3 - Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento".-----

Assim, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento do Município e integra-se no ciclo anual de gestão, ou seja, a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica tem necessariamente de ter em conta os objetivos estratégicos definidos para o Município.-----

Os objetivos estratégicos podem ser plurianuais e mantêm-se enquanto perdurar a estratégia que lhes deu origem. São definidos pela Câmara e cada unidade orgânica deve, segundo os prazos fixados no n.º 2, do artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propor ao membro do órgão executivo de que dependa a unidade orgânica os seus objetivos (objetivos da unidade orgânica) até 30 de novembro de 2016, para este decidir até 15 de dezembro de 2016.----

Nestes termos, a decisão da Câmara sobre os objetivos estratégicos para o ano de 2017 deverá ser tomada em simultâneo com a aprovação do Orçamento e do Plano para o mesmo ano.-----

Por deliberação da Câmara datada de 30 de outubro de 2015 (NIPG N.º 17758/2015) foram aprovados a missão e os objetivos estratégicos para 2016 que se transcrevem:-----

#### **MISSÃO**

A Câmara Municipal de Óbidos tem por missão definir planos e estratégias que conduzam a um desenvolvimento sustentável do concelho, promovendo para o efeito um conjunto de medidas e programas de interesse público que execute nas diferentes áreas da sua competência em colaboração com a comunidade local, e que são geradores de qualidade de vida dos seus munícipes e de afirmação local, nacional e internacional.-----

**Objetivo Estratégico 1** – Educação – Construção de um inovador projeto de ensino-aprendizagem, a partir da verdadeira autonomia educativa e a criação de uma verdadeira Escola territorializada,



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>276</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

capaz de preparar as novas gerações para responder aos desafios do futuro, com conhecimento e competências.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Garantir equidade e diversidade de ensino a todas as crianças e jovens do Município;-----
- Preparar e implementar meios, medidas e programas em conjunto com os parceiros educativos, constituindo uma equipa multidisciplinar e colaborando com o Agrupamento e Ministério da Educação na construção do Projeto Educativo Municipal;-----
- Desenvolver as parcerias já aprovadas com outros modelos europeus e procurar encontrar outros parceiros;-----
- Desenvolver um contexto de aprendizagem que prepare mais empreendedores no nosso território;-----
- Envolver toda a comunidade na construção do nosso futuro;-----
- Preparar todos os atores educativos para responderem de forma assertiva a novas metodologias de ensino-aprendizagem;-----
- Preparar a escola com respostas individualizadas a todos os alunos;-----
- Preparar os nossos alunos para responderem com melhores resultados quer no contexto escolar quer na vida ativa;-----

**Objetivo Estratégico 2** – Desenvolvimento Comunitário – Dinamizar a criação de novos produtos, olhando para o nosso passado, presente, transpondo-o para um futuro contemporâneo, gerador de mais riqueza para o nosso território.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Apostar na comunidade e desafia-la a transpor fronteiras, procurando o cruzamento entre a tradição e a inovação em todas as áreas e atividades que potenciem a criação de riqueza individual e coletiva;-----
- Criação de espaços que permitam ativar a comunidade, vocacionado para o apoio e criação de iniciativas sociais e comunitárias enquanto estímulo ao surgimento de novas respostas às necessidades das pessoas;-----
- Constituir equipa multidisciplinar que apoia e orienta ideia e negócios;-----
- Desenvolver políticas direcionadas para os jovens criativos que procuram residência/atelier;-----
- Manter e desenvolver os programas já criados como Óbidos Solidário, Óbidos Voluntário, OBI – Transporte de Óbidos, CLAI – Centro local de apoio à integração de imigrantes;-----
- Reforçar o apoio social, desenvolvendo os programas de participação em medicamentos, e teleassistência, continuando a assegurar os apoios económicos às entidades parceiras no âmbito do Melhor Idade.-----
- Manter a relação de proximidade com as Juntas de Freguesia, incrementando a execução de políticas e procedimentos de proximidade com as instituições e com o munícipe em geral, permitindo uma resolução mais célere dos problemas;-----
- Óbidos Vila Literária - desenvolver a partir da desmaterialização do livro, novos conceitos, novas ideias e negócios capazes de alavancar todas as áreas de negócio.-----

**Objetivo Estratégico 3** – Economia Criativa – Manter a aposta nas economias criativas, continuando a privilegiar as pessoas e criando oportunidades de desenvolver as suas ideias de forma participativa, sustentada e sustentável.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Manter o programa lançado com o Colab, nos edifícios centrais do Parque tecnológico, capaz de gerar um ambiente de verdadeira comunidade criativa geradora de sinergias novas ideia e oportunidades;-----
- Espaço Ó - Criando espaços e métodos de trabalho colaborativo com competências diversas, possibilitando um olhar mais atento ao Passado e presente capaz de gerar novos produtos com modernidade e sucesso a partir do melhor património imaterial, as pessoas e material;-----
- Desenvolver programas internacionais de apoio às empresas, novas e existentes;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		277
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

- Apoiar as ações a desenvolver nos Edifícios Centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, tendo em vista a captação de investimento empresarial como fator gerador de mais emprego e de mais qualidade para o concelho;-----
- Desenvolver programas de reabilitação urbana em estreita ligação com as políticas de desenvolvimento comunitário, nomeadamente qualificando residências devolutas e espaços públicos ou de utilização pública ou coletiva;-----
- Garantir um sistema integrado de transportes, privilegiando a ligação entre os vários tipos de transporte e conseqüentemente uma mobilidade sustentável;-----
- Potenciar a criação de um ciclo de vias de ligação das Escolas aos centros urbanos (eco-design);
- Desenvolver e implementar medidas de sensibilização e educação ambiental;-----
- Participar no desenvolvimento das novas infraestruturas de regadio de Óbidos, potenciador de aumento de produtividade;-----
- Colaborar na promoção e internacionalização dos produtos do concelho de Óbidos;-----
- Desenvolver medidas no âmbito do termalismo;-----
- Promover projetos direcionados para novos conceitos de Turismo, de produtos turísticos e sua internacionalização;-----

**Objetivo Estratégico 4** - Valorização do Património - Assegurar uma identidade territorial e urbanística, desenvolvendo instrumentos que contribuam para o desenvolvimento urbanístico equilibrado do concelho, a coesão social e demográfica, a ativação económica e a sustentabilidade económica dos municípios.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Garantir a manutenção de uma política de as infraestruturas básicas para a melhoria da qualidade de vida dos municípios;-----
- Promover a reabilitação urbana e a requalificação do espaço público;-----
- Promover a criação de redes de Ciclo Vias;-----
- Continuar a delinear e investir numa estratégia de gestão sustentável da “Lagoa de Óbidos”, que possibilite a salvaguarda de habitats e espécies integradas e que potencie, simultaneamente, um conjunto de atividades de turismo ambiental e de incentivo e apoio à atividade dos mariscadores e pescadores da Lagoa de Óbidos.-----

**Objetivo Estratégico 5** - Equilíbrio económico e financeiro do Município - Controle estratégico da administração financeira e administrativa dos recursos da Autarquia, aumentando a produtividade dos serviços, valorizando os recursos humanos e otimizando a sua afetação.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Manter uma política de redução de custos correntes e de gestão equilibrada dos recursos;-----
- Garantir capacidade para continuar a reduzir quer a dívida de curto prazo, quer a de médio/longo prazo;-----
- Assegurar a continuação da redução dos pagamentos em atraso;-----
- Desenvolver candidaturas a financiamentos comunitários, contribuindo para a execução da estratégia Europa 2020 ao nível da Administração Local, nas áreas de educação e formação, empreendedorismo, mercado de trabalho, infraestruturas ou a eficiência energética.-----
- Afirmar medidas que contribuam para a valorização dos recursos humanos, nomeadamente através da formação técnica/profissional.-----

À consideração superior.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

*--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Telmo Félix, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou os Objetivos Estratégicos para 2017.-----*

*--- 299. **MAPA DE PESSOAL PARA 2017:** - Presente a seguinte informação de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:-----*

*«Assunto - PROPOSTA DE MAPA PESSOAL 2017-----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>278</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Para o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, à semelhança dos anos anteriores deverá, tendo em conta as regras previstas no Orçamento de Estado para 2017, ser ponderado caso a caso a sua possibilidade antes do envio para autorização de recrutamento.-----  
Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2017 em anexo, elaborado conforme diretivas superiores, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

*--- Foi por unanimidade aprovado o mapa de pessoal dos serviços municipais para 2017. Conforme previsto na alínea o) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve o mesmo mapa de pessoal ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

**--- 300. DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GOP PARA 2017: -**

Presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Documentos previsionais - Orçamento e GOP para 2017**-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2017 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFAL, considerando o equilíbrio financeiro (art. 40.º), os princípios orçamentais (art. 41.º a 43.º), os conteúdos (art. 46.º) e a calendarização (art. 45.º).-----

Tal como no ano anterior, e apesar do artigo 44.º prever uma programação orçamental a quatro anos, continua a não existir regulamentação publicada sobre esta matéria, o que impossibilitou mais uma vez a adaptação da aplicação informática. Considerando os constrangimentos técnicos, o Orçamento para 2017 do Município de Óbidos é apresentado nos moldes habituais, num horizonte anual.-----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os documentos previsionais do Município de Óbidos para 2017, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal:-----

- Relatório de apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo as responsabilidades contingentes-----

- Mapas do Orçamento da Receita e da Despesa para 2017-----

- Grandes Opções do Plano 2017-2020-----

- Normas de Execução Orçamental-----

- Anexos-----

- Orçamentos das entidades participadas e controladas pelo Município-----

- Mapa das entidades participadas pelo Município.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que a proposta de orçamento assenta em bases reais e o mais próximo possível da realidade. Por uma questão de regra e de boa gestão mas também por uma questão de imposição legal, que não permite que se faça empolamento do orçamento, tendo de haver, no mínimo, 85% de execução.-----

Disse que este orçamento cresce em relação ao orçamento do ano anterior em cerca de 2,2 milhões de euros, fundamentalmente no investimento, porque o Município conseguiu ter

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>279</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

contratos de financiamento de fundos comunitários, nomeadamente para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, no valor de 3,5 milhões de euros, acrescido de outras fontes de financiamento, mas, ainda assim, não foram consideradas neste orçamento. Portanto é natural que nas rubricas não definidas, assim que se passe a executar determinadas obras, elas passem a definidas. Este orçamento cresce por um lado, mas reduz cerca de 500 mil euros nas despesas de funcionamento, sem reduzir no pessoal nem afetar a qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente na área social, educativa, e reabilitação urbana.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu alguns esclarecimentos, os quais o Presidente da Câmara elucidou.-----

--- *Por maioria, com as abstenções dos vereadores Telmo Félix, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou os Documentos Previsionais: Orçamento e GOP para 2017. Em cumprimento com o artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas c) e ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- Os vereadores Telmo Félix, Ana Sousa e Vítor Rodrigues apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A abstenção nesta matéria é um sinal de liberdade de governação para a maioria atual.-----

Contudo, não podemos de deixar de demonstrar a nossa preocupação com o elevado número de processos em tribunal contra o município, e a possibilidade de haver um significativo valor de despesas a eles associadas, designadamente de indemnizações, bem como com o valor dos empréstimos contraídos, dois fatores que consideramos contribuir para alguma instabilidade financeira da autarquia.-----

Expressamos, também, a nossa apreensão quanto aos resultados previsionais da Obitec e da Empresa Municipal - Óbidos Criativa, os quais, quanto a esta última, não incluem a cobertura do resultado líquido negativo do ano de 2015, no valor de 34.745,51.-----

De salientar que a não verificação dos resultados positivos previstos para o final do 2016, na empresa municipal, se traduzirá no aumento do risco da continuidade da mesma.»-----

--- **301. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a proposta de início de procedimento, caderno de encargos e programa de concurso para a “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola – Espaço Memória”, cujo projeto de execução foi aprovado na reunião de Câmara de 08 de julho de 2016, cujo preço contratual estimado é de 1.039.098,50€ + IVA (um milhão, trinta e nove mil, noventa e oito euros e cinquenta cêntimos) e prazo de execução de (6 meses) 180 dias.-----

Trata-se de procedimento de contratação cuja adjudicação só ocorrerá no ano económico de 2017, e cujo valor se encontra previsto na proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano, onde foi inscrita verba adequada para suportar a despesa.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade deliberou:**-----

**I. Aprovar a proposta de início de procedimento de concurso público para a “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola – Espaço Memória”, ao abrigo do previsto na alínea b) do nº. 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos;**-----

**II. Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, nos termos da alínea b) do nº. 1 e nº. 2, ambos do art.º 40º do CCP;**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>280</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

*III. Em conformidade com o previsto no art.º 67.º do CCP, designar o júri que conduzirá o concurso:-----*

- Presidente: Eng.º Carlos Pardal, Técnico Superior;-----*
- Vogal: Eng.º Luís Almeida, Técnico Superior;-----*
- Vogal: Arq.º José Chaves, Técnico Superior;-----*
- Vogal suplente: Eng.º Nuno Cerejeira, Técnico Superior;-----*
- Vogal suplente: Arq.ª Mafalda Sousa, Técnica Superior;-----*

*Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo vogal Luís Almeida.-----*

*IV. Delegar no Júri as competências de prestar esclarecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP;-----*

*V. Nos termos do art.º 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo.-----*

**--- 302. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE PRAIA:**

**- Para apreciação e eventual aprovação foi presente a seguinte informação:-----**  
 «Assunto: REQUISICÃO INTERNA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ÓBIDOS-----

A proposta em anexo cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser objecto de decisão da Câmara Municipal, órgão com competência para a apreciação e eventual aprovação de início do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

A Assembleia Municipal já emitiu a prévia autorização ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude de existir um lote que excede 99.759,58 € em cada um dos anos económicos, bem como para a repartição de encargos, em obediência à alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a qual se encontra agora pendente de rectificação, mas de valor inferior ao já aprovado.-----

De acordo com a informação anexa do Serviço de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, a Câmara Municipal deverá ainda pronunciar-se sobre:-----

1- A aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do art.º 40º do CCP;-----

2 - Designação do Júri;-----

3 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP, delegação no Júri das competências para prestar esclarecimentos e, nos termos do art.º 147.º do CCP, para proceder à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dis pensada ao abrigo do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo;-----

4 - Designação do representante para acompanhar a execução do contrato.-----

5 - Fundamentação da duração do contrato, conforme previsto no art.º 48.º do CCP.-----

Trata-se de procedimento de contratação cuja adjudicação só ocorrerá no ano económico de 2017, e cujo valor se encontra previsto na proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano elaborado pela Câmara Municipal para aprovação na reunião do Executivo Municipal, onde foi inscrita verba adequada para suportar a despesa.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- O executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, deliberou:-----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		281
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

- I. Aprovar a proposta de início de procedimento de concurso público, por lotes, para prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e limpeza dos sanitários públicos e limpeza de praia, ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----*
- II. Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do art.º 40º do CCP;-----*
- III. Em conformidade com o previsto no art.º 67.º do CCP, designar o júri que conduzirá o concurso:-----*
- Presidente: Eng.º Carlos Pardal, Técnico Superior;-----*
  - Vogal: Eng.ª Catarina Canha, Técnica Superior;-----*
  - Vogal: Eng.º Luís Almeida, Técnico Superior;-----*
  - Vogal suplente: Dra. Paula Ribeiro, Técnica Superior;-----*
  - Vogal suplente: Arq.ª Mafalda Sousa, Técnica Superior;-----*
- Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo vogal Eng.ª Catarina Canha.-----*
- IV. Delegar no Júri as competências de prestar esclarecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP;-----*
- V. Nos termos do art.º 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo.-----*
- VI. De forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 305.º do Códigos dos Contratos Públicos, designar um representante do Município para acompanhamento de execução do contrato:-----*
- Lote 1 – Eng.ª Catarina Canha e nos seus impedimentos o Eng.º Carlos Pardal;-----*
  - Lote 2 – Dra. Paula Ribeiro e nos seus impedimentos o Eng.º Carlos Pardal;*
  - Lote 3 – Eng.ª Catarina Canha e nos seus impedimentos o Eng.º Carlos Pardal.-----*
- VII. Conforme o previsto no art.º 48.º do CCP, a fundamentação da fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar no que se refere aos lotes 1 e 3, fundamenta-se no seguinte:-----*
- a)- A prestação de serviços relativa aos Lotes 1 e 3, implicará por parte do adjudicatário um investimento financeiro avultado, quer ao nível dos meios humanos, quer dos materiais;-----*
  - b)- A recuperação do capital investido não ocorre antes dos 8 anos de vigência do contrato, verificando-se desta forma que o prazo de 3 anos seria demasiado curto e inadequado para garantir quer a estabilidade do contrato, quer a amortização e rentabilidade do investimento a efetuar com vista à prestação de serviços em apreço;-----*
  - c)- Após consulta informal se ter verificado que, caso fosse fixado um prazo de vigência de 3 anos, a remuneração anual a pagar pela entidade adjudicante por esses serviços seria superior a uma duração do contrato de 8 anos, acarretando um custo avultado para o Município que teria de ser compensado com receita repercutida nos municípios através do pagamento da tarifa, lesando o interesse público;-----*
  - d)- O Município de Óbidos não possui meios humanos e materiais para prestar o serviço público em causa, sendo por isso obrigado a recorrer à contratação destes serviços;-----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>282</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

- e)- *O Município de Óbidos, bem como toda a Administração Pública deve procurar as melhores soluções possíveis na prossecução do interesse público na sua vertente financeira, entre outras;*-----
- f) - *A legislação consagra que os prazos de vigência dos contratos devem ser fixados em função do tempo necessário para a amortização e remuneração do investimento que o particular tem de realizar para a adequada prestação do serviço;*-----
- g)- *No decurso da vigência do contrato, poderá o Município após os primeiros três anos de execução de contrato, aferir anualmente da pertinência em exercer o seu direito de denúncia, de não renovação ou prorrogação;*-----
- h) *Existe a necessidade e a conveniência em função da natureza da prestação objeto do contrato definidos no n.º 1 do art.º 440.º do CCP, pelo que o prazo dos contratos respeitantes aos Lote 1 e 3 é de 36 meses, prorrogável anualmente até ao limite máximo de 96 meses.*-----
- i) *Nos termos do n.º 1 do art.º 130.º há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República e, nos termos do n.º 1 do art.º 131.º, à publicação do anúncio modelo Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1564/2005, da Comissão, de 7 de setembro, a publicar no JOUE.*-----

--- 303. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização de dois bailes.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 304. **PROTOCOLO COM A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:** - Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, retirou-se o Presidente da Câmara por se encontrar impedido na apreciação deste assunto. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix.-----

--- Ratificação da subscrição, pelo Presidente da Câmara, do protocolo de colaboração entre a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e a Câmara Municipal de Óbidos, que visa proporcionar aos estudantes desta Universidade uma aproximação à vida ativa, através da realização de estágios.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 305. **23ª MODIFICAÇÃO AO PPI:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **23.ª Modificação ao PPI 2016**-----

A presente modificação ao PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço da dotação para o corrente ano da empreitada para construção da Ecopista da antiga Estrada Real.--- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 23.ª modificação ao PPI para 2016 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.----- Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 306. **24ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **24.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para ajustar as económicas dos vencimentos para o mês de outubro.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>283</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 24.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2016 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 24.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2017.*-----

--- 307. **TURNOS DE SERVIÇOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS:** - Para parecer da Câmara Municipal de Óbidos, foi presente a proposta de turnos de serviço das farmácias do concelho de Óbidos para o ano de 2017.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável.*-----

--- 308. **REABILITAÇÃO PARA COLMATAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E PATOLOGIAS NO CONJUNTO URBANO DA VILA DE ÓBIDOS:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «Resulta do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal do Oeste, outorgado em 31 de agosto de 2015 entre a Autoridade de Gestão do PO regional do Centro 2020, Autoridade de Gestão do PO Sustentabilidade e Eficiência na Utilização dos Recursos (PO SEUR), Autoridade de Gestão do PO Inclusão Social e Emprego (PO ISE) e a CIM Oeste, um compromisso em termos de investimento para reabilitação no conjunto urbano da Vila de Óbidos.-----

A proprietária dos prédios designados por Castelo de Óbidos - Direcção Geral do Tesouro e Finanças -, autorizou a intervenção do Município de Óbidos, conforme documento que se anexa, nos termos da candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro 2020 - Aviso Centro 14-2016-01 - "Património Cultural".-----

Apresenta-se em anexo, para aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projecto de execução de Reabilitação para colmatação de deficiências e patologias no conjunto urbano da Vila de Óbidos para a intervenção necessária.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal.»-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o proprietário do património objeto de intervenção é a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. Numa reunião foi proposto que o município executasse a obra e seria dado um período de concessão para poder explorar esse património. O Município de Óbidos entende que a muralha não dá rendimentos e por isso decidiu não aceitar a proposta. Em consequência disso foram encetadas negociações, do que resultou que da comparticipação nacional a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças assegure 50%, o que rondará os 94 mil euros, para o que será celebrado o respetivo protocolo que estabelecerá o fluxo financeiro.-----

O Sr. Presidente sublinhou que se trata de património do Estado e por isso deveria ser o Estado a assumir a totalidade da comparticipação, mas ainda assim terá de ser a autarquia a apoiar com mais de 94 mil euros para garantir que a obra se concretize.-----

--- *Ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Óbidos, por unanimidade, aprovou o projeto de execução da obra de Reabilitação para colmatação de deficiências e patologias no conjunto urbano da Vila de Óbidos.*-----

--- 309. **FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ:** - Foram presentes as informações que seguidamente se transcrevem: - «Assunto: COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO-----

A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, introduziu alterações à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>284</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

Um dos aspectos das novas disposições legais, muito relevante no que diz respeito à adaptação às exigências das alterações introduzidas, é o apoio ao funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) que compreende as vertentes logística, administrativa e financeira, incidindo esta última na disponibilização de um fundo de maneiio e de verba para contratação de seguros.-----

Até ao momento da entrada em vigor da actual Lei, o financiamento do fundo de maneiio das CPCJ, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, conjugado com o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 10 de Janeiro de 2001, era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.-----

Na versão actual da Lei, nomeadamente na alínea a), do n.º 3, do Artigo 14º, prevê-se uma alteração quanto ao funcionamento e procedimentos de disponibilização do fundo de maneiio, que agora será assegurado pelos Municípios.-----

De acordo com a alínea supra referida, o fundo de maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da acção das Comissões de Protecção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. A título exemplificativo, como situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiio, podem ser elegíveis despesas de transporte e despesas com refeições ou produtos alimentares.-----

A Comissão Nacional, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21 de Junho de 2016, fixou os critérios previstos no ponto 6 do artigo 14º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão no ano anterior e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protectoria.-----

Foram então definidos seis escalões de financiamento, distribuídos por três grupos, ficando o concelho de Óbidos fixado no 3º escalão, com um fundo de maneiio no valor de 102,35€.-----

A gestão do fundo de maneiio compete ao Presidente da CPCJ e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município.-----

Face ao exposto, e dada a necessidade da constituição do fundo de maneiio com a maior brevidade, remete-se o assunto para apreciação e, eventual aprovação, por parte do executivo municipal.-----

Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior»».-----

«Assunto: COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>285</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Conforme resulta da informação da representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), em anexo, face ao actual enquadramento legal desta matéria cabe ao Município a constituição e gestão de um Fundo de Maneio para acorrer às despesas aí identificadas.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, no valor de 102,35 euros enquadrado nas rubricas adequadas, sendo responsável pelo mesmo o representante do Município na CPCJ, Lara Dias, técnica superior.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal».-----

--- ***Foi por unanimidade aprovada a constituição do fundo de maneio para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ).***-----

--- **310. EQUIPAMENTO MUNICIPAL COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA:** - Apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Contrato de concessão de equipamento municipal com funções de Apoio de Praia celebrado em 15-09-2009 - execução da caução**-----

A concessionária foi notificada da decisão da Câmara Municipal para:-----

1 - Proceder ao pagamento das rendas em dívida no valor de 5.000€, correspondentes aos meses de maio e até setembro (a que correspondia a renda de agosto de 2016), bem como das que se vencerem, sob pena de execução da caução prestada através de depósito em dinheiro.-----

2 - Decorrido o prazo concedido para audiência prévia, não se pronunciou a concessionária, tendo contudo procedido ao pagamento das rendas relativas aos meses de maio, junho e julho de 2016.-----

3 - Encontrando-se presentemente em dívida o montante de 4.000€ correspondentes às rendas de agosto a novembro de 2016, propõe-se que a Câmara Municipal decida:-----

3.1. - A execução da caução prestada em depósito, na quantia em dívida de 4.000€, e, 3.2. - A notificação desta decisão final para que a concessionária proceda, no prazo de 15 dias a contar da notificação, à renovação do valor da caução sob pena de resolução do contrato.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal».-----

--- ***Em face da presente proposta, por unanimidade, a Câmara deliberou:***-----

- ◆ ***executar a caução prestada em depósito, no valor em dívida de 4.000€;***-----
- ◆ ***notificar a concessionária desta decisão final para que proceda, no prazo de 15 dias a contar da notificação, à renovação do valor da caução sob pena de resolução do contrato.***-----

--- **311. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO EDP:** - Considerando o projeto Espaço Ó, que tem vindo a ser dinamizado pelo Município de Óbidos, e a estratégia municipal para o desenvolvimento comunitário e do território, efetuou-se uma candidatura de financiamento ao programa EDP Solidária, de que resulta a possibilidade de parceria conforme protocolo que se transcreve: -----

#### «PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE-----

**FUNDAÇÃO EDP**, com sede na Central Tejo, Avenida de Brasília, 1300-598 Lisboa, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 506997286, aqui representada por Miguel Coutinho, na qualidade de Diretor Geral, e por Margarida Pinto Correia, na qualidade de Diretora de Inovação Social, com poderes para o ato, adiante designada por "**FEDP**"-----

E-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>286</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

**Câmara Municipal de Óbidos**, Pessoa Coletiva nº 506802698, com sede no Largo de São Pedro Edifício dos Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, neste ato representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, adiante designada por “**CMO**”, Adiante, em conjunto, designadas por “Partes”-----

Considerando que:-----

a) O Programa **EDP SOLIDÁRIA** é uma iniciativa da **FEDP**, tendo por objetivo apoiar projetos que visam (i) a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em particular das socialmente desfavorecidas, (ii) a integração de comunidades em risco de exclusão social e (iii) a promoção do empreendedorismo social;-----

b) A **CMO** caracteriza-se por ser uma entidade pública que visa a prossecução de interesses próprios das populações que residem no território onde a entidade desenvolve a sua ação, exercendo a sua ação no concelho de Óbidos;-----

c) A **FEDP** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fins gerais a promoção, o desenvolvimento e o apoio a iniciativas de natureza social, cultural, científica, tecnológica, educativa, ambiental, desportiva e de defesa do património, competindo-lhe, no âmbito das suas atividades, apoiar iniciativas nas áreas que integram cada um dos seus fins;-----

d) A **CMO** apresentou um projeto a que a **FEDP** reconheceu validade e relevância na área social;---

e) O projeto apresentado pela **CMO** foi selecionado como um dos vencedores do Programa EDP SOLIDÁRIA, pelo que as Partes pretendem agora regular os termos e condições associados ao desenvolvimento do referido projeto.-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração (o “Protocolo”), nos termos e ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e a cujo cumprimento as Partes reciprocamente se obrigam:-----

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

Pelo presente Protocolo, as Partes comprometem-se a colaborar no desenvolvimento do Projeto Espaço Ó - Desenvolvimento do território e ativação comunitária (doravante designado por “Projeto”), promovido pela CMO e cuja descrição consta do Anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.-----

#### **Cláusula Segunda (Compromissos da CMO)**

A **CMO** compromete-se a:-----

a) Utilizar, única e exclusivamente, a verba atribuída pela **FEDP**, a favor da realização do Projeto; - -

b) Manter um interlocutor, para efeitos de prestação de informações à **FEDP** e acompanhamento do Projeto por esta;-----

c) Relativamente à avaliação do Projeto:-----

i) Entregar um relatório sobre a execução do mesmo na semana seguinte à finalização de cada trimestre, através da Plataforma informática de Gestão de Parceiros Sociais da **FEDP**;-----

ii) Tendo em conta o modelo do London Benchmarking Group, quantificar e avaliar os resultados de curto e de médio prazo do Projeto, nomeadamente o número de beneficiários diretos e indiretos, a zona de atuação e as contribuições monetárias e em espécie concretizadas;-----

iii) O período de dados a reportar nos relatórios é desde o dia do arranque do Projeto até ao último dia do trimestre posterior ao término do apoio da **FEDP**.-----

iv) Manter a **FEDP** informada, de forma simplificada, sobre a evolução e impacto do projeto após o final da vigência do protocolo, devendo a **FEDP**, até 60 (sessenta) dias antes do termo do mesmo, informar:-----

- Se dispensa a **CMO** da referida obrigação;-----
- O prazo de acompanhamento, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;-----
- A frequência do pedido de informações, que, em princípio, não deverá exceder uma por ano;-----
- O tipo de informação simplificada a fornecer.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>287</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

- d) Sempre que adequado, inserir uma placa, com logotipo e mensagem da **FEDP**, em local a determinar por acordo entre as Partes;-----
- e) Fazer referência ao apoio recebido da **FEDP** em todas as peças e documentos de comunicação / divulgação do Projeto;-----
- f) Prestar à **FEDP** todas as informações, nomeadamente de carácter financeiro, que, no âmbito do Projeto, lhe forem solicitadas;-----
- g) Caso antecipe que não conseguirá cumprir integralmente com o cronograma constante do Anexo ao presente Protocolo, deverá informar a **FEDP** de tal facto, por escrito, com uma antecedência não inferior a 15 (quinze) dias em relação ao termo dos respetivos prazos;-----
- h) Autorizar a **FEDP** a:-----
- i) Divulgar o apoio concedido desde a data da celebração do Protocolo e os resultados obtidos após o apoio da **FEDP**;-----
- ii) Realizar ações de acompanhamento ao Projeto.-----

### **Cláusula Terceira (Compromissos da FEDP)**

1. A **FEDP** compromete-se a:-----
- a) Indicar um interlocutor para o relacionamento com a **CMO**, tendo em vista o acompanhamento do Protocolo;-----
- b) Sem prejuízo da responsabilidade da **CMO**, participar na implementação e avaliação do Projeto e cooperar com a **CMO** na promoção e divulgação do mesmo;-----
- c) Contribuir com o montante máximo de €46.588 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito euros), não sujeito a IVA, o qual será pago de acordo com o calendário estabelecido no Anexo, e condicionado ao seguinte:-----
- (i) Apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s);-----
- (ii) Cumprimento de todas as condições constantes do Anexo;-----
- (iii) Avaliação positiva da **FEDP** relativamente à implementação do Projeto.-----
2. O pagamento do montante referido na alínea anterior é devido no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de aprovação, pela **FEDP**, do(s) respetivo(s) recibo(s) a emitir pela **CMO**.-----
3. Sem prejuízo da faculdade de resolução do Protocolo, prevista na Cláusula Sexta, pode a **FEDP** optar por suspender o cumprimento da sua obrigação de pagamento, até que estejam reunidas as condições tidas como necessárias para a continuidade do Projeto.-----

### **Cláusula Quarta (Declarações)**

A **CMO** declara que o valor das contrapartidas previstas na Cláusula Segunda não excede 5% (cinco por cento) do apoio concedido pela **FEDP**.-----

### **Cláusula Quinta (Estatuto de Mecenias)**

Ao abrigo do presente Protocolo, a **FEDP** adquire o estatuto de mecenas do Projeto, durante o período de vigência do Protocolo, ao abrigo do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

### **Cláusula Sexta (Incumprimento)**

1. O incumprimento das obrigações estabelecidas no Protocolo, por motivo que seja imputável a qualquer das Partes, dá lugar à resolução do Protocolo se a Parte faltosa, apesar de notificada por escrito, não fizer cessar a violação do Protocolo dentro do prazo conferido na referida notificação, o qual não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis a contar da mesma, bem como ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela notificante, decorrentes do incumprimento.-----
2. No caso de incumprimento parcial ou total do Projeto pela **CMO**, onde se incluem, designadamente, situações em que o não cumprimento de qualquer obrigação pecuniária ou de outra natureza, por parte de outros parceiros do Projeto, venha a inviabilizar o seu cumprimento, a **FEDP** tem o direito de exigir da **CMO** a devolução da totalidade dos montantes já liquidados, ou, em alternativa e como medida sancionatória, obrigar a **CMO** à entrega de quaisquer bens que

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>288</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

tenham sido adquiridos com os referidos montantes para desenvolvimento do Projeto, suportando a CMO os encargos inerentes à sua transmissão, quando existam.-----

**Cláusula Sétima  
(Confidencialidade)**

1. Sem prejuízo das disposições específicas de divulgação do Projeto e da colaboração entre as Partes, previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira, cada uma obriga-se perante a outra a manter confidencialidade acerca da existência e do conteúdo do Protocolo e de qualquer informação, escrita ou verbal, relativa a quaisquer dados, elementos ou documentos que lhe tenha sido prestada no âmbito da execução do presente Protocolo e que não seja do conhecimento público, e bem assim a não revelar ou utilizar, total ou parcialmente, em circunstância alguma ou a qualquer pessoa ou entidade, qualquer um desses factos para outros fins que não os previstos no presente Protocolo, exceto em caso de consentimento escrito da outra parte ou na estrita medida do necessário à execução do presente Protocolo, ao cumprimento de obrigações decorrentes de lei imperativa, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas competentes, bem como à defesa dos seus interesses em caso de litígio.-----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, todas as comunicações a efetuar pelas partes junto dos media ou das autoridades nacionais ou europeias competentes deverão ser obrigatoriamente acordadas, prévia e atempadamente, pelas Partes.-----

**Cláusula Oitava  
(Comunicações)**

Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do Protocolo serão feitas por escrito e entregues em mão ou enviadas por correio registado (com aviso de receção obrigatório), por fax ou por correio eletrónico, para os endereços das Partes ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a indicar às outras por escrito.-----

**Cláusula Nona  
(Vigência)**

O Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e é válido pelo período de 12 meses, findo o qual caduca automaticamente, salvo se ambas as partes expressamente acordarem, por escrito, a sua renovação por igual período ou diferente, até 30 (trinta) dias antes do seu termo.----

**Cláusula Décima  
(Disposições finais)**

1. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao Protocolo, deverá constar de documento assinado pelas Partes.-----

2. Qualquer lacuna ou omissão do Protocolo, deverá ser suprida por acordo entre as Partes, nos termos enunciados no número anterior, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.-----

3. Para qualquer questão emergente decorrente da interpretação ou da execução do Protocolo, será competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Lisboa.-----

Feito em Lisboa a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em 2 (duas) vias ficando um exemplar para cada Parte. Pela Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques (Presidente da Câmara)-----  
Pela FUNDAÇÃO EDP, Miguel Coutinho (Diretor Geral), Margarida Pinto Correia, (Diretora de Inovação Social)-----

--- O Presidente da Câmara informou que o presente protocolo irá possibilitar o desenvolvimento de vários projetos de ativação das pessoas e das aldeias, pelo que elogiou o trabalho da vereadora Celeste Afonso e de Cláudio Rodrigues, que num curto espaço de tempo conseguiram dar resposta às várias solicitações e exigências para levar a bom termo este processo.-----

--- A vereadora Celeste Afonso acrescentou que este concurso da EDP a que o Município de Óbidos se candidatou é extremamente exigente e seletivo. Ao longo dos últimos anos o programa EDP Solidária tem apoiado alguns projetos de outras áreas e foi muito interessante ver como estavam expectantes com a candidatura de Óbidos, porque pretende-

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>289</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

se que trabalhos como os que se estão a fazer no “Espaço Ó” possam ser replicados pelo país.-----

A EDP Solidária está interessada em apoiar projetos deste género e estando já o “Espaço Ó” em funcionamento achou-se por bem ampliá-lo noutras vertentes muito ligadas ao empreendedorismo social, ligando-o às características endógenas do território, não apenas enquanto produto económico mas também enquanto produto cultural.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues chamou à atenção que no documento vem referido a existência de nove freguesias mas atualmente são sete no concelho de Óbidos e perguntou se o projeto vai abranger todas as crianças do concelho de Óbidos-----

--- A vereadora Celeste Afonso esclareceu que esse documento se refere à contextualização do “Espaço Ó” e de tudo o que esteve subjacente à sua criação. O documento foi elaborado ainda no tempo da existência de nove freguesias, o qual acabou por integrar o processo de candidatura.-----

--- A vereadora Celeste Afonso informou que vão estar envolvidas no projeto, de forma voluntária, 200 crianças do 1º ciclo, o que não abrangerá todas as turmas, pelo que foi feita uma articulação com os professores do 1º ciclo para darem acompanhamento no projeto que está implementado nos três complexos escolares.-----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a minuta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento do Projeto “Espaço Ó” – Desenvolvimento do território e ativação comunitária, no âmbito de candidatura de financiamento ao programa EDP Solidária.*-----

--- 312. **ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO:** - Foram presentes as seguintes informações: - «Assunto: **Empréstimo bancário até ao montante de €525.000,00 - Análise e proposta de adjudicação**-----

A Assembleia Municipal deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro, autorizar a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo até ao montante de €525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil euros), no âmbito do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a finalidade de aplicação nos seguintes investimentos:-----

- Pavimentações em calçada em vários locais do Concelho;-----
- Repavimentação de vários troços, caminhos e estradas do Concelho;-----
- Requalificação da Estrada Principal entre o cruzamento da Rua do Trancão ao cruzamento da EM 585 em A-dos-Negros;-----
- Construção de muros de suporte de terras em A-dos-Negros;-----
- Rede de esgotos na Rua Manuel Teotónio na Usseira - Fase II;-----
- Sinalização horizontal da rede viária em vários locais do Concelho;-----
- Aquisição de inertes, misturas betuminosas, pré-fabricados e outros, por lotes.-----

Em cumprimento desta deliberação, foram enviados pedidos de proposta de financiamento a 6 entidades - Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Caixa de Crédito Agrícola de Óbidos, Novo Banco, Santander Totta e Bankinter, tendo sido recebidas apenas quatro propostas para o financiamento pretendido, a saber, da Caixa Geral de Depósitos, do Banco BPI, do Santander Totta e do Crédito Agrícola. O Novo Banco informou não reunir, de momento, condições para apresentar proposta vantajosa para o Município. Não foi recebida proposta do Bankinter.-----

Após verificação das mesmas, confirma-se que todas respondem às condições pretendidas, pelo que foram consideradas para efeitos de análise, sintetizada no mapa anexo.-----

Desta análise, constata-se que a proposta mais vantajosa será a do Crédito Agrícola, por apresentar uma taxa indexada à Euribor 12 meses com um spread de 0,90%, o que se traduzirá numa prestação mais baixa que a dos restantes concorrentes. Este banco não cobra quaisquer comissões/taxas e permite o reembolso antecipado do capital sem penalizações. O mapa comparativo das propostas permite pormenorizar esta constatação.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>290</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

Tendo por base a análise efetuada à propostas recebidas, e face ao acima exposto, propõe-se a adjudicação de empréstimo de longo prazo até ao montante de €525.000,00 ao Crédito Agrícola, nas condições apresentadas pelo concorrente e que constam do mapa em anexo.-----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- «Estabelece o n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a proposta de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara à Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 (autorização para contratação de empréstimos), são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

Conforme resulta da informação antecedente, a proposta que indica as condições mais favoráveis é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, à qual se propõe a respectiva adjudicação.-----

Em face do exposto, e ao abrigo do previsto nos artigos 49.º, 51.º e 52.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, remete-se a proposta de autorização de contratação de empréstimo bancário para investimento no montante de 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil) euros, a produzir efeitos financeiros em 2017, para apreciação da Câmara Municipal e, em caso de aprovação, envio para deliberação da Assembleia Municipal, para:-----

1. Autorização prévia nos termos previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

2. Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o previsto no n.º 3 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.-----

Da decisão da Câmara Municipal será dado conhecimento a todos os interessados.-----  
Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se não será incompatível contrair o empréstimo à Caixa Agrícola, já que o Município de Óbidos é mutualista desta instituição bancária.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu negativamente.-----

--- **Por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara deliberou:**-----

**a) aprovar a proposta de adjudicação de empréstimo de longo prazo até ao montante de €525.000,00, à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, nas seguintes condições:**-----

• **Prazo do empréstimo (incluindo período de utilização): 15 anos**-----

• **Montante: até € 525.000,00**-----

• **Taxa de juro:**-----

**Hipótese I – Taxa indexada à Euribor a 12 meses – Euribor 12 meses + 0,90%**-----

**Hipótese II - Taxa fixa para a vigência do contrato – não indica**-----

• **Período de utilização: 2 anos**-----

• **Período de carência: 2 anos**-----

• **Pagamento de juros: Mensal**-----

• **Reembolso do capital: Mensal**-----

• **Comissão de reembolso antecipado: Isento**-----

• **Comissão de abertura, de estudo e montagem, de análise e de gestão: Isento**-----

**b) remeter à Assembleia Municipal para:**-----

**I. Autorização prévia nos termos previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>291</b>
<b>Ata nº. 23</b>	<b>Reunião de 28.10.2016</b>	

II. *Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o previsto no n.º 3 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.*-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues fizeram a seguinte declaração de voto: «Não temos nada a opor à adjudicação do empréstimo à Caixa Agrícola, votámos contra por uma questão de coerência com a decisão do dia 2 de setembro de 2016 e respetiva declaração de voto».-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 17 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----